



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Lei nº 1.216/2012, de 24 de outubro de 2012.

Ementa: *Autoriza Suplementar as dotações orçamentárias que menciona, nos termos do art. 42 e incisos III do § 1º do art. 42 da Lei nº 4.320/64 e dá outras providências.*

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal, Artigo 107 e seus Parágrafos, e ainda, com base na Mensagem nº 06/2012, recepcionada pela Câmara Municipal em 23 de junho do corrente, Projeto de Lei nº 11/2012, caracterizado o **decurso de prazo, sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações abaixo do Orçamento Anual de 2012 nos valores especificados, devendo a abertura ocorrer através de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Secretaria de Turismo

| REDUÇÃO DAS DOTAÇÕES | | | |
|----------------------------|-------------|-------|--------------------------|
| PROGRAMA /Classificação | Elemento | FT | Valor a Reduzir (RS) |
| 11 334 3024 4.034 | | | |
| 0406 | 3.3.90.39 | 01.10 | 20.000,00 |
| Total a Reduzir | | | 20.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO NA DOTAÇÃO | | | |
| PROGRAMA / Classificação | Elemento | FT | Valor a Suplementar (RS) |
| 13 695 3008 4.009 | | | |
| 0405 | 3.3.9.0.3.9 | 01.10 | 20.000,00 |
| Total a Suplementar | | | 20.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

| SUPLEMENTAÇÃO NA DOTAÇÃO | | | |
|----------------------------|-----------|-------|---------------------------|
| PROGRAMA / Classificação | Elemento | FT | Valor a Suplementar (R\$) |
| 08 241 3020 4.033 | | | |
| 0337 | 3.3.90.30 | 02.60 | 49.000,00 |
| Total a Suplementar | | | 49.000,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| TOTAL DAS DOTAÇÕES A REDUZIR | R\$ 324.750,00 |
| TOTAL DAS DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR | RS324.750,00 |

Art. 2º Para fazer face as suplementações realizadas serão utilizados os recursos provenientes das fontes especificadas, nos termos do art. 43 e seus parágrafos e incisos da Lei nº Lei nº 4.320/64 provenientes de:

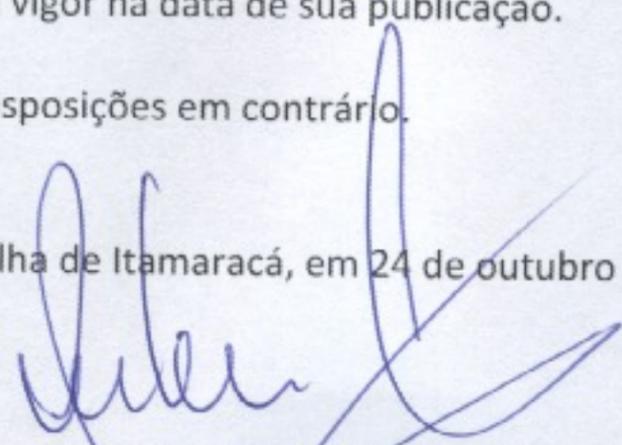
I – Recursos de Anulação de Dotação Orçamentária, total ou parcial, conforme autoriza o inciso III, do art. 43, da Lei nº Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de 5% (cinco por cento) do Orçamento aprovado para o exercício de 2012, devendo para tanto indicar as fontes para sua abertura, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 24 de outubro de 2012.


RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO